

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Edital nº 49, de 4 de agosto de 2004
Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2005

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação em sessão de 28 de julho de 2004, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação, no ano de 2005.

TÍTULO I - DO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ tem por objetivo selecionar alunos para os cursos de graduação da UFRJ, aferindo os conhecimentos em nível de Educação Básica – Ensino Fundamental e Ensino Médio - dos candidatos e avaliando seu potencial intelectual para lidar com conceitos e produzir conhecimentos em nível de Ensino Superior.

Art. 2. O Concurso de que trata o presente Edital é de inteira responsabilidade da Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos a ele relativos.

Art. 3. As 6.384 vagas para o ano de 2005 estão distribuídas por 5 (cinco) grupos de cursos e suas respectivas habilitações conforme o Quadro de Opções anexo ao presente Edital.

Art. 4. Podem concorrer às vagas definidas no Quadro de Opções apenas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou equivalente, com previsão de conclusão no ano letivo de 2004.

TÍTULO II - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 5. As inscrições no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ estarão abertas no período de 24 de agosto a 10 de setembro de 2004 e poderão ser efetuadas via *Internet* ou através dos postos credenciados, da seguinte forma:

a) Para efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá:

a.1) acessar a página www.vestibular.ufrj.br no período compreendido entre as 10h do dia 24 de agosto e as 19h59min do dia 10 de setembro de 2004, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas;

a.2) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de débito em conta (somente para correntistas do Banco do Brasil) ou boleto bancário, obtido na própria página www.vestibular.ufrj.br, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer serviço de pagamento via *Internet*. O pagamento através desta forma poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser o correspondente ao Requerimento de Inscrição enviado.

§ 1º. o pedido de inscrição via *Internet* cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será considerado.

§ 2º. a inscrição via *Internet* apenas será aceita após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º. a UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição via *Internet* não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

b) Para efetuar a inscrição nos postos credenciados o candidato deverá:

b.1) dirigir-se a um dos postos credenciados, relacionados no anexo desse Edital, no período de 24 de agosto a 10 de setembro de 2004, durante o horário de atendimento (9h às 16h) e no IFCS – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, Largo de São Francisco, nº 1, Centro, Rio de Janeiro, das 9h às 17h, e retirar o Requerimento de Inscrição, que é composto por três partes: a primeira parte contém informações relativas à inscrição do candidato e deverá ser preenchida com clareza, em letra de forma, à caneta e sem rasuras (via UFRJ), a segunda parte é o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) e a terceira parte pertence ao banco, para controle interno;

b.2) dirigir-se a qualquer agência bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando o próprio Requerimento de Inscrição, no caixa do banco. Exigir do caixa a autenticação mecânica no comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) ou qualquer documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição;

b.3) retornar a qualquer posto credenciado, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e retirar o Manual do Candidato e a Revista Opção.

b.4) preencher devidamente o Requerimento de Inscrição, frente e verso, retornar a qualquer posto credenciado, até o último dia de inscrição, durante o horário de atendimento, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e entregar o Requerimento de Inscrição.

§ 4º. Os candidatos portadores de deficiência visual com necessidades especiais poderão também fazer sua inscrição no Instituto Benjamin Constant, Av. Pasteur, 350/368 – Urca - Rio de Janeiro.

§ 5º. Os candidatos portadores de deficiência auditiva com necessidades especiais poderão também fazer sua inscrição no Instituto Nacional de Educação de Surdos, Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras – Rio de Janeiro.

§ 6º. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 7º. O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 6. Os candidatos que obtiveram isenção da taxa de inscrição e que optarem por realizar a inscrição através de posto credenciado, deverão comparecer, nos endereços abaixo, nos dias e horários determinados, conforme a letra inicial de seu nome, para retirar o Requerimento de Inscrição, o Manual do Candidato e a Revista Opção. Aqueles que forem realizar a inscrição através da *Internet*, necessitarão informar seu número do pedido de isenção quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Estes poderão retirar o Manual do Candidato e a Revista Opção em qualquer posto credenciado, bastando apresentar a via do Candidato. O prazo para a entrega do requerimento de inscrição e os demais procedimentos são iguais aos dos demais candidatos.

Letra inicial do nome	Data
A até C	24 de agosto de 2004
D até G	25 de agosto de 2004
H até L	26 de agosto de 2004
M até R	27 de agosto de 2004
S até Z	30 de agosto de 2004

Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ

Prédio do CCMN - Ilha do Fundão - Cidade Universitária – RJ

Horário: 9h às 16h

IFCS – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

Largo de São Francisco, n° 1 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Horário: 17h às 20h

Art. 7. No ato da inscrição, o candidato escolherá até 3 (três) opções de curso/habilitação prioritárias, todas de um mesmo grupo, por ordem de preferência. As opções disponíveis estão relacionadas no quadro anexo ao presente Edital.

§ 1º. Nas opções que oferecem mais de uma escolha de turno/semestre, o candidato deverá indicar de uma a todas as possibilidades de escolha, por ordem de preferência. O candidato estará concorrendo apenas às possibilidades de escolha de turno/semestre que indicar em sua ordem de preferência.

§ 2º. Após efetivada a inscrição, estas opções não poderão ser modificadas. O candidato que não indicar suas opções terá sua inscrição indeferida. Para o caso de opções com mais de uma possibilidade de turno/semestre, não será aceita a opção sem a correspondente escolha das possibilidades de turno/semestre.

Art. 8. O candidato indicará, no Requerimento de Inscrição, sua opção de Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês.

Parágrafo Único. O candidato que não indicar sua opção fará a prova da Língua Estrangeira de maior procura.

Art. 9. Se um candidato apresentar dois ou mais Requerimentos de Inscrição, será considerado válido o mais recente.

Art. 10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo e nas instruções contidas no Manual do Candidato, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

TÍTULO III – DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 11. Os cursos/habilitações de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (Cenografia e Indumentária), Composição de Interior, Composição Paisagística, Desenho Industrial (Programação Visual e Projeto do Produto), Escultura, Gravura, Pintura, Dança, Direção Teatral, Licenciatura em Educação Artística (Artes Plásticas e Desenho), Licenciatura em Música e Bacharelado em Música e suas habilitações exigem que o candidato seja previamente submetido a Teste de verificação de Habilidade Específica (THE).

§ 1º. O candidato que optar por cursos/habilitações relacionadas no “caput” deste Artigo pode indicar, no Requerimento de Inscrição, opções de cursos/habilitações alternativas que não exijam a realização de THE, de acordo com a norma indicada no art. 7. Se o candidato não for considerado apto no THE ou a ele não comparecer, estas opções alternativas substituirão, automaticamente, as prioritárias. Se for considerado apto no Teste de verificação de Habilidade Específica, as opções alternativas serão invalidadas.

§ 2º. O candidato que, no Requerimento de Inscrição, não registrar as opções de cursos/habilitações alternativas e que não for considerado apto no Teste de verificação de Habilidade Específica, ou a ele não comparecer, será eliminado do Concurso.

§ 3º. Os programas dos Testes de verificação de Habilidade Específica são os definidos pela Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em conjunto com as respectivas Coordenações de Curso, e estão apresentados no Manual do Candidato.

§ 4º. Os Testes de Verificação de Habilidade Específica serão realizados nos dias 9 e 10 de outubro de 2004, em locais a serem divulgados pela imprensa e na página www.vestibular.ufrj.br, a partir do dia 29 de setembro de 2004.

§ 5º. O candidato pode indicar, como opções prioritárias, até três opções de curso/habilitação que exijam o mesmo THE.

§ 6º. O candidato não pode optar por cursos que exijam diferentes THE.

§ 7º. O candidato que optar por curso que exija THE não pode indicar, como outras opções prioritárias, cursos que não exijam THE.

§ 8º. Os candidatos às habilitações do curso de Bacharelado em Música poderão indicar como segunda opção o curso/habilitação de Licenciatura em Música de mesmo instrumento.

§ 9º. O candidato considerado apto em Teste de verificação de Habilidade Específica realizado pela UFRJ nos dois últimos anos, para o mesmo curso/habilitação ou curso/habilitação de mesma avaliação, será isento do teste para o ano 2005. O candidato à Licenciatura em Música não será isento do teste para 2005.

TÍTULO IV – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 12. O Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) será enviado, pelos Correios (ECT), ao endereço declarado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

§ 1º. O candidato que não receber o Comprovante de Confirmação de Inscrição até o dia 9 de novembro de 2004 deverá solicitar uma segunda via, através da página www.vestibular.ufrj.br ou na Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ no período de 10 a 12 de novembro de 2004. Após essa data, não serão aceitas quaisquer reclamações.

§ 2º. O candidato que receber o Comprovante de Confirmação de Inscrição com algum dado incorreto deverá entrar em contato com a Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ imediatamente. Esse contato poderá ser feito através de telefone, fax ou correio eletrônico. Em qualquer hipótese, este procedimento deve ser feito até o dia 12 de novembro de 2004. Após essa data, não serão aceitas quaisquer reclamações.

TÍTULO V – DAS PROVAS

Art. 13. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ constará de provas discursivas, assim distribuídas:

GRUPO	1º DIA - 14/11/2004	2º DIA - 12/12/2004	3º DIA – 09/01/2005
1	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO BIOLOGIA	MATEMÁTICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA	FÍSICA QUÍMICA
2	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO MATEMÁTICA	BIOLOGIA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA	FÍSICA QUÍMICA
3	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO MATEMÁTICA	BIOLOGIA GEOGRAFIA QUÍMICA LÍNGUA ESTRANGEIRA	FÍSICA HISTÓRIA
4	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO MATEMÁTICA	BIOLOGIA FÍSICA QUÍMICA LÍNGUA ESTRANGEIRA	GEOGRAFIA HISTÓRIA
5	LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA BRASILEIRA REDAÇÃO LÍNGUA ESTRANGEIRA	BIOLOGIA MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA	GEOGRAFIA HISTÓRIA

§ 1º. As provas específicas de cada grupo são as seguintes: **Grupo 1:** Biologia, Física e Química; **Grupo 2:** Matemática, Física e Química; **Grupo 3:** Matemática, Física e História; **Grupo 4:** Matemática, Geografia e História; **Grupo 5:** Língua Estrangeira, Geografia e História.

§ 2º. Os candidatos devem chegar ao local de prova às 8h. Todas as provas terão duração de 4 (quatro) horas e terão início às 9h, quando os acessos aos locais de prova serão fechados, não sendo permitida, após este horário, a entrada de nenhum candidato.

Art. 14. As questões das provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ estarão baseadas no conteúdo dos programas relacionados no Manual do Candidato.

Art. 15. Todas as provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ receberão notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

Art. 16. O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado no Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).

Art. 17. Para ter acesso ao recinto onde serão realizadas as provas, e sempre que os fiscais de prova assim determinarem, o candidato deverá identificar-se, apresentando o documento de identidade que informou no Requerimento de Inscrição (com foto e assinatura recentes).

Art. 18. Para responder às questões das provas no caderno de respostas, o candidato deve usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo Único. Não será permitida a entrada, no recinto da prova, de candidatos portando telefones celulares ou qualquer outro dispositivo de comunicação, bem como máquinas de calcular e computadores manuais. A não observância a este dispositivo acarretará a eliminação do candidato, bem como as demais ações previstas na lei.

TÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E NOTA FINAL

Art. 19. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas bancas examinadoras, não cabendo contestação.

Art. 20. Somente será considerado aprovado no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e, portanto, habilitado à classificação para o preenchimento das vagas oferecidas, o candidato que não tiver faltado a nenhuma prova e tiver obtido nota superior a zero em todas as provas.

Art. 21. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas das provas do segundo dia, calculada com aproximação de centésimo, somada às notas das provas do primeiro e do terceiro dia.

TÍTULO VII - DA VISTA DE PROVA

Art. 22. Exceção feita ao Teste de verificação de Habilidade Específica, o candidato poderá solicitar vista de prova.

§ 1º. O candidato poderá solicitar vista de quantas provas desejar.

§ 2º. O candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Concurso, nas datas indicadas no Manual do Candidato, e solicitar a vista de prova, que será realizada na data e horário marcados pela Coordenação do Concurso, no prédio do CCMN, Cidade Universitária.

§ 3º. Na vista de prova, o candidato terá acesso a uma cópia da(s) prova(s) por ele realizada(s).

§ 4º. O candidato fará a leitura da prova e não poderá usar caneta, lápis, papel, máquina de calcular, máquina fotográfica, telefone celular, filmadora ou similar.

§ 5º. A vista de prova só pode ser realizada pelo próprio candidato, munido de documento de identidade original, não sendo aceito qualquer tipo de fotocópia.

§ 6º. Cada candidato terá até 40 minutos para realizar a vista de suas provas.

§ 7º. O candidato devolverá todas as cópias de suas provas.

TÍTULO VIII - DA REVISÃO DE PROVA

Art. 23. Exceção feita ao resultado do Teste de verificação de Habilidade Específica, o candidato poderá solicitar revisão de prova.

§ 1º. O candidato poderá solicitar revisão de, no máximo, duas provas.

§ 2º. A revisão só pode ser solicitada pelo próprio candidato ou por representante expressamente autorizado pelo candidato.

§ 3º. Após a revisão de prova, as notas de revisão atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§ 4º. A revisão de prova será realizada conforme orientação e nos prazos estabelecidos, pela Coordenação do Concurso, no Manual do Candidato.

TÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. Os resultados do Concurso serão divulgados na página www.vestibular.ufrj.br, em jornais de grande circulação do Município do Rio de Janeiro, na Coordenação do Concurso e nos outros locais divulgados no Manual do Candidato.

TÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 25. As vagas oferecidas no Concurso serão ocupadas, em cada opção de curso/habilitação, turno e semestre, pelos candidatos aprovados e classificados até o preenchimento das vagas discriminadas no Quadro de Opções, anexo ao presente Edital.

§ 1º. O primeiro critério de classificação será a opção de curso/habilitação e o segundo, a nota final, obedecidas as preferências de turno e semestre;

§ 2º. Para os cursos em que há exigência de mínimo de pontos, serão inicialmente classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido, de acordo com o critério indicado no § 1º. Em seguida serão classificados os candidatos que não atingiram o mínimo estabelecido, primeiro pela nota final e, segundo, pela opção, obedecidas as preferências de turno/semestre.

§ 3º. Os cursos que exigem mínimo de pontos estão indicados no Quadro de Opções anexo. O mínimo de pontos exigido pode referir-se ao total de pontos obtidos pelo candidato (“geral”, no quadro de opções) ou à soma das notas nas três provas específicas (“específicas” no quadro de opções).

Art. 26. Os critérios para desempate na classificação final são os seguintes:

- 1^o) A maior soma das notas das provas específicas;
- 2^o) A maior soma das notas das provas de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Redação;
- 3^o) A idade dos candidatos, com preferência para o mais idoso.

Parágrafo Único. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

TÍTULO XI - DA MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS

Art. 27. Divulgadas as listas de candidatos classificados nos diversos cursos, estes deverão comparecer ao ato de matrícula e à inscrição em disciplinas na UFRJ, em data e local que constam do Manual do Candidato. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

§ 1^o. Os documentos necessários à realização da matrícula na UFRJ, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- d) Para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

§ 2^o. Os documentos necessários à realização da matrícula na UFRJ, a serem entregues, sem restituição ao interessado, são os seguintes:

- a) Cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- b) Dois retratos 2x2 recentes.

§ 3^o. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou documento similar de curso equivalente perderá o direito à matrícula na UFRJ.

§ 4^o. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular com reconhecimento de firma, tanto no ato de matrícula quanto na inscrição de disciplinas, no local, data e horário estipulados.

§ 5^o. Os candidatos classificados para os cursos da Escola de Educação Física e Desportos deverão apresentar, no ato da inscrição em disciplina, atestado médico declarando que o mesmo se encontra em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

§ 6^o. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 28. Ocorrendo desistências de matrícula na UFRJ, a Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá remanejamento de candidatos, o que poderá acarretar mudança de candidatos de uma para outra opção de curso/habilitação, turno ou semestre, ou ainda da condição de não classificados para a de classificados, de acordo com o disposto nos Artigos 20, 25 e 26 e seus Parágrafos.

§ 1^o. Aos remanejados aplicar-se-á o disposto no Artigo 27 e seus Parágrafos.

§ 2^o. A Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá quantas reclassificações forem necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando o prazo limite definido pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

§ 3^o. Os candidatos classificados que não desejarem qualquer mudança de curso/habilitação, turno ou semestre deverão declará-lo no ato da matrícula, preenchendo o campo apropriado do formulário, passando à condição de classificado sem direito a qualquer mudança;

§ 4^o. O candidato que for remanejado de curso/habilitação, turno ou semestre e que não comparecer à convocação para a nova matrícula perderá o direito de ser remanejado.

Art. 29. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em qualquer curso/habilitação, pela inexistência de candidatos aptos na lista de espera, a Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ oferecerá vagas por meio de Edital de Vagas, a ser publicado no Diário Oficial da União, na página www.vestibular.ufrj.br e em jornais de grande circulação.

§ 1º. Só poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o “caput” deste Artigo, o candidato aprovado e ainda não matriculado na UFRJ, desde que esteja apto a algum curso pertencente ao mesmo grupo das vagas oferecidas.

§ 2º. O candidato classificado no Edital de Vagas que não comparecer ao ato da matrícula será eliminado do Concurso.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ usando documentos ou informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste Edital.

Art. 31. A Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ fará divulgar normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União, na página www.vestibular.ufrj.br, na Coordenação do Concurso e em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro, sempre que necessário.

Art. 32. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2005, salvo o caso específico do Teste de verificação de Habilidade Específica, conforme Artigo 11, Parágrafo 9º.

Art. 33. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para solução ao Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 34. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2004

Prof. Aloísio Teixeira - Reitor

**ANEXO
QUADRO DE OPÇÕES**

**M = manhã, T = tarde, N = noite,
MT = manhã e tarde, M/T = manhã ou tarde, M/T/N = manhã ou tarde ou noite**

GRUPO 1

QUADRO DE OPÇÕES							
CURSO / HABILITAÇÃO		TURNO / SEMESTRE				MÍNIMO DE PONTOS	
NOME	SIGLA	CÓDIGO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS	GERAL	ESPECÍFICAS
Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Biológicas	CBIO	101	MT	1	60	-	-
		102	MT	2	60	-	-
Licenciatura em Ciências Biológicas	CBIL	103	N	1	40	-	-
Ciências Biológicas Modalidade Médica	CBIM	104	MT	1	35	-	-
Bacharelado em Educação Física	EDFB	111	N	1	50	-	-
		112	N	2	50	-	-
Licenciatura em Educação Física	EDFL	113	MT	1	100	-	-
		114	MT	2	100	-	-
Enfermagem e Obstetrícia	ENFE	121	MT	1	72	-	-
		122	MT	2	72	-	-
Farmácia	FARM	131	MT	1	72	-	-
		132	MT	2	72	-	-
Fisioterapia	FITE	141	M/T	1	40	-	-
		142	M/T	2	40	-	-
Fonoaudiologia	FONO	151	M/T	1	40	-	-
		152	M/T	2	40	-	-
Medicina	MEDI	161	MT	1	96	-	-
		162	MT	2	96	-	-
Microbiologia e Imunologia	MIMU	171	MT	1	35	-	-
Nutrição	NUTR	181	MT	1	36	-	-
		182	MT	2	36	-	-
Odontologia	ODON	191	MT	1	40	-	-
		192	MT	2	40	-	-

GRUPO 2

QUADRO DE OPÇÕES							
CURSO / HABILITAÇÃO		TURNO/SEMESTRE				MÍNIMO DE PONTOS	
NOME	SIGLA	CÓDIGO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS	GERAL	ESPECÍFICAS
Astronomia	ASTR	201	MT	1	30	-	8
Engenharia Ambiental	ENAM	210	MT	1	25	30	-
Engenharia Civil	ENCI	211	MT	1	70	30	-
		212	MT	2	70	30	-
Engenharia de Computação e Informação	ENCO	213	MT	1	25	30	-
Engenharia de Controle e Automação	ENCA	214	MT	1	25	30	-
Engenharia Elétrica - Eletrônica e Computação	ENEL	215	MT	1	45	30	-
		216	MT	2	45	30	-
Engenharia Elétrica - Eletrotécnica	ENET	217	MT	1	45	30	-
		218	MT	2	45	30	-
Engenharia de Materiais	ENMA	219	MT	1	40	30	-
Engenharia Mecânica	ENME	220	MT	1	60	30	-
		221	MT	2	60	30	-
Engenharia Metalúrgica	ENMT	222	MT	1	40	30	-
Engenharia Naval e Oceânica	ENNO	223	MT	1	35	30	-
		224	MT	2	35	30	-
Engenharia de Petróleo	ENPE	225	MT	1	25	30	-
Engenharia de Produção	ENPR	226	MT	1	40	30	-
		227	MT	2	40	30	-
Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos ou Química Industrial	EQUI	231	M/T	1	110	-	9
		232	M/T	2	110	-	9
Física ou Física Médica	FISB	241	MT	1	90	-	12
Licenciatura em Física	FISL	242	N	1	40	-	6
		243	N	2	30	-	6
Geologia	GEOL	251	MT	1	50	-	-

Ciências Atuariais ou Estatística	CATE	261	MT	1	50	-	15
Matemática – Bacharelado/Licenciatura	MATB	271	MT	1	60	-	15
Matemática Aplicada	MATA	272	MT	1	20	-	15
Licenciatura em Matemática	MATL	273	N	1	60	-	7,5
Ciência da Computação	INFO	274	MT	1	60	-	15
		275	MT	2	60	-	15
Meteorologia	MGIA	281	MT	1	30	-	-
Química com Atribuição Tecnológica	QUIM	291	MT	1	50	15	-
Licenciatura em Química	QUIL	292	N	1	40	15	-

GRUPO 3

QUADRO DE OPÇÕES							
CURSO / HABILITAÇÃO		TURNO / SEMESTRE				MÍNIMO DE PONTOS	
NOME	SIGLA	CÓDIGO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS	GERAL	ESPECÍFICAS
Arquitetura e Urbanismo	ARUR	301	MT	1	120	20	-
		302	MT	2	120	20	-
Artes Cênicas / Cenografia	ARCC	311	MT	1	15	-	-
		312	MT	2	10	-	-
Artes Cênicas / Indumentária	ARCI	313	MT	1	10	-	-
		314	MT	2	10	-	-
Composição de Interior	COIN	321	MT	1	15	-	-
		322	MT	2	10	-	-
Composição Paisagística	COPA	331	MT	1	10	-	-
		332	MT	2	10	-	-
Desenho Industrial / Programação Visual	DEIV	341	MT	1	25	-	-
		342	MT	2	25	-	-
Desenho Industrial / Projeto de Produto	DEIP	343	MT	1	25	-	-
		344	MT	2	25	-	-

GRUPO 4

QUADRO DE OPÇÕES							
CURSO / HABILITAÇÃO		TURNO / SEMESTRE				MÍNIMO DE PONTOS	
NOME	SIGLA	CÓDIGO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS	GERAL	ESPECÍFICAS
Administração	ADMN	401	TN	1	80	-	-
		402	TN	2	80	-	-
Ciências Contábeis	CCON	411	TN	1	75	-	-
		412	TN	2	75	-	-
Ciências Econômicas	CECO	421	MT	1	80	-	-
		422	MT	2	80	-	-
Geografia	GFIA	431	MT	1	45	-	-
		432	N	2	45	-	-

GRUPO 5

QUADRO DE OPÇÕES							
CURSO/HABILITAÇÃO		TURNO / SEMESTRE				MÍNIMO DE PONTOS	
NOME	SIGLA	CÓDIGO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS	GERAL	ESPECÍFICAS
Escultura	ESCU	501	MT	1	15	-	-
		502	MT	2	10	-	-
Gravura	GRAV	503	MT	1	15	-	-
		504	MT	2	10	-	-
Pintura	PINT	505	MT	1	25	-	-
		506	MT	2	25	-	-
Ciências Sociais	CSOC	510	MT	1	60	-	-
		511	MT	2	60	-	-
Comunicação Social / Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda, Radialismo	COMS	512	M/T/N	1	101	-	-
		513	M/T/N	2	101	-	-
Dança	EDAN	521	N	1	40	-	-

Direção Teatral	DTEA	522	TN	1	15	-	-
Direito	DIRE	531	M	1	90	-	-
		532	M	2	90	-	-
		533	T	1	75	-	-
		534	T	2	75	-	-
		535	N	1	90	-	-
		536	N	2	90	-	-
Filosofia	FILO	541	MT	1	40	-	-
		542	MT	2	40	-	-
História	HIST	545	MT	1	45	-	-
		546	MT	2	45	-	-
		547	N	1	45	-	-
		548	N	2	45	-	-
Letras / Português-Alemão	LETA	551	M/T	1	15	-	-
		552	M/T	2	15	-	-
Letras / Português-Árabe	LETB	553	M/T	1	15	-	-
Letras / Português-Espanhol	LETE	554	M/T	1	15	-	-
		555	M/T	2	15	-	-
Letras / Português-Francês	LETF	556	M/T	1	30	-	-
		557	M/T	2	30	-	-
Letras / Português-Grego	LETG	558	M/T	1	10	-	-
		559	M/T	2	10	-	-
Letras / Português-Hebraico	LETH	560	M/T	1	15	-	-
Letras / Português-Inglês	LETI	561	M/T	1	60	-	-
		562	M/T	2	60	-	-
Letras / Português-Italiano	LETN	563	M/T	1	13	-	-
		564	M/T	2	12	-	-
Letras / Português-Japonês	LETJ	565	M/T	1	16	-	-
Letras / Português-Latim	LETL	566	M/T	1	25	-	-
		567	M/T	2	25	-	-
Letras / Português-Literatura	LETT	568	M/T	1	75	-	-

		569	M/T	2	75	-	-
Letras / Português-Russo	LETR	570	M/T	1	15	-	-
Licenciatura em Educação Artística / Artes Plásticas	LEAA	581	MT	1	20	-	-
		582	MT	2	20	-	-
Licenciatura em Educação Artística/ Desenho	LEAD	583	MT	1	18	-	-
		584	MT	2	18	-	-
Pedagogia	PEDA	591	T	1	45	-	-
		592	T	2	45	-	-
Psicologia	PSIC	593	MT	1	80	-	-
		594	MT	2	80	-	-
Serviço Social	SESO	595	MT	1	45	-	-
		596	MT	2	45	-	-
		597	N	1	30	-	-
		598	N	2	30	-	-
Bacharelado em Música / Canto	BCAN	601	MT	1	8	-	-
Bacharelado em Música / Clarineta	BCLA	602	MT	1	5	-	-
Bacharelado em Música / Composição	BCOM	603	MT	1	7	-	-
Bacharelado em Música / Contrabaixo	BCON	604	MT	1	5	-	-
Bacharelado em Música / Fagote	BFAG	606	MT	1	3	-	-
Bacharelado em Música / Flauta	BFLA	607	MT	1	2	-	-
Bacharelado em Música / Harpa	BHAR	608	MT	1	2	-	-
Bacharelado em Música / Instrumento de Percussão	BPER	609	MT	1	1	-	-
Bacharelado em Música / Oboé	BOBO	610	MT	1	3	-	-
Bacharelado em Música / Órgão	BORG	611	MT	1	2	-	-
Bacharelado em Música / Piano	BPIA	612	MT	1	10	-	-
Bacharelado em Música / Regência (Coral e Orquestral)	BRCO	613	MT	1	10	-	-
Bacharelado em Música / Saxofone	BSAX	615	MT	1	5	-	-
Bacharelado em Música / Trombone	BBON	616	MT	1	4	-	-
Bacharelado em Música / Trompa	BOMP	617	MT	1	5	-	-
Bacharelado em Música / Trompete	BPET	618	MT	1	2	-	-

Bacharelado em Música / Tuba	BTUB	619	MT	1	1	-	-
Bacharelado em Música / Viola	BOLA	620	MT	1	2	-	-
Bacharelado em Música / Violão	BLAO	621	MT	1	8	-	-
Bacharelado em Música / Violino	BLIN	622	MT	1	5	-	-
Bacharelado em Música / Violoncelo	BCEL	623	MT	1	1	-	-
Licenciatura em Música / Canto	LCAN	651	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Clarineta	LCLA	652	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Contrabaixo	LCON	653	MT	1	5	-	-
Licenciatura em Música / Fagote	LFAG	654	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Flauta	LFLA	655	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Harpa	LHAR	656	MT	1	4	-	-
Licenciatura em Música / Instrumento de Percussão	LPER	657	MT	1	1	-	-
Licenciatura em Música / Oboé	LOBO	658	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Órgão	LORG	659	MT	1	1	-	-
Licenciatura em Música / Piano (Música Erudita)	LPIE	660	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Piano (Música Popular)	LPIP	661	MT	1	3	-	-
Licenciatura em Música / Saxofone	LSAX	662	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Trombone	LBON	663	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Trompa	LOMP	664	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Trompete	LPET	665	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Tuba	LTUB	666	MT	1	2	-	-
Licenciatura em Música / Viola	LOLA	667	MT	1	1	-	-
Licenciatura em Música / Violão	LLAO	668	MT	1	8	-	-
Licenciatura em Música / Violino	LLIN	669	MT	1	6	-	-
Licenciatura em Música / Violoncelo	LCEL	670	MT	1	1	-	-